



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.324 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Professor de História de 01 (um) Professor de Educação Especial para a Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Professor de História, para lecionar 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Professor de Educação Especial para lecionar 20 (vinte) horas semanais, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 03 de Junho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal